

POLÍTICA DE OFERTA DE VAGAS ELEGÍVEIS AO FINANCIAMENTO PRIVADO PRAVALER

1. Definição

O presente documento tem como objetivo informar sobre diretrizes, critérios e prazos para a contratação de financiamento privado ofertado por instituição financeira terceira (“**PRAVALER**”). As vagas destinadas ao **PRAVALER** são limitadas (“**VAGAS PRAVALER**”), cujo número é definido exclusivamente pelas Instituições de Ensino Superior (IES) e os **ELEGÍVEIS** deverão respeitar os prazos do **Cronograma das VAGAS PRAVALER**. As **VAGAS PRAVALER** que serão ofertadas no semestre serão previamente informadas, através do site de cada IES, na seção destinada a Parceira Pravaler”.

Essa política abrange apenas e tão somente as etapas de responsabilidade da IES aqui definidas e limitadas. Todas as regras, condições e critérios para aprovação ou não do financiamento privado ofertado por instituição financeira terceira são exclusivamente definidas pela respectiva concedente do financiamento e cabe, também exclusivamente aos ELEGÍVEIS às VAGAS PRAVALER, verificarem diretamente com a instituição financeira tais regras, condições e critérios, bem como sanar eventuais dúvidas sobre o financiamento e cumprir as etapas necessárias à obtenção do financiamento. A IES não tem qualquer gerência e/ou responsabilidade na avaliação e/ou aprovação do financiamento privado.

2. Para os fins desta Política, considera-se:

PRAVALER: É um programa de financiamento estudantil privado que poderá ser contratado diretamente pelos **ELEGÍVEIS**, perante a respectiva instituição financeira para custear seus estudos em faculdades e universidades particulares no Brasil do Grupo Ânima. .

ELEGÍVEIS/ELEGÍVEL: Alunos que atendam aos critérios ou requisitos necessários para contratação do **PRAVALER**.

VAGAS PRAVALER: vagas cuja quantidade, que é limitada, será definida exclusivamente pela IES.

3. Critérios e requisitos para ser ELEGÍVEL a uma das VAGAS PRAVALER:

Para que o Aluno seja considerado **ELEGÍVEL** deverá observar os critérios e requisitos cumulativos a seguir definidos:

- a) estar regularmente matriculado na Instituição de Ensino Superior, ou seja, ter assinado contrato de prestação de serviços educacionais com a IES, apresentando a documentação necessária à matrícula nos prazos institucionais respectivos e ter pago valor correspondente à matrícula (primeira parcela da semestralidade). O processo de matrícula respeitará os prazos indicados nos editais dos processos seletivos para cada forma de ingresso. Para mais informações sobre os editais o estudante/aluno poderá consultar o site da respectiva IES.
- b) não poderá ser beneficiário de bolsas ou financiamentos de entidades públicas e privadas, tais como, mas não se limitado ao FIES, PROUNI, FUMDES, dentre outros, nem ser beneficiários a bolsas e descontos institucionais de Convênio Corporativos.
- c) Ter nota válida e pontuação mínima de 450 no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) em qualquer edição dos últimos 10 (dez) anos ou aprovação em um dos processos seletivos de Vestibular do semestre vigente.

4. Da Inscrição no PRAVALER

Cabe ao **ELEGÍVEIS** entrar em contato com o **PRAVALER** para se habilitar a uma das **VAGAS PRAVALER**, fornecendo toda documentação exigida pela instituição financeira terceira, bem como realizar simulação da operação financeira e acompanhar diretamente a aprovação ou não do financiamento junto a instituição financeira terceira.

Fica a cargo da instituição financeira terceira informar em seu site (<https://www.pravaler.com.br/>) o status do processo de contratação do **PRAVALER** em todas as suas etapas, não tendo a IES qualquer ingerência sobre este processo.

Considerando o número de vagas limitadas, além da avaliação dos seus critérios e requisitos próprio para a contratação do financiamento, havendo necessidade, o **IES** adotará os seguintes critérios de desempate, na ordem a seguir:

- 1º - Ordem de inscrição/habilitação do **ELEGÍVEL** a uma das **VAGAS PRAVALER**;
- ;
- 2º - Data da regular matrícula na IES;
- 3º - **ELEGÍVEL** com idade mais avançada;
- 4º - Maior percentual de aproveitamento da forma de ingresso, seja ENEM ou um dos processos seletivos de Vestibular, considerando a forma de ingresso (Por exemplo: se um Aluno ingressou com a nota do ENEM e em 1000, obteve nota 750, o percentual de aproveitamento da forma de ingresso é 75% e se um Aluno ingressou com a nota do Vestibular e em 100, obteve nota 80, o percentual de aproveitamento da forma de ingresso é 80%).

Finalizadas as vagas ofertadas, caso haja desistência dos **ELEGÍVEIS** selecionados, os **ELEGÍVEIS** excedentes serão acionados na ordem a seguir e terão a oportunidade de aderir ao financiamento:

- 1º - Ordem de inscrição/habilitação do **ELEGÍVEL** a uma das **VAGAS PRAVALER**;
- 2º - Data da regular matrícula na IES;
- 3º - **ELEGÍVEL** com idade mais avançada;
- 4º - Maior percentual de aproveitamento da forma de ingresso, seja ENEM ou um dos processos seletivos de Vestibular, considerando a forma de ingresso (Por exemplo: se um Aluno ingressou com a nota do ENEM e em 1000, obteve nota 750, o percentual de aproveitamento da forma de ingresso é 75% e se um Aluno ingressou com a nota do Vestibular e em 100, obteve nota 80, o percentual de aproveitamento da forma de ingresso é 80%).

5. Informações Adicionais

A IES não garante nem é responsável pela aprovação do **ELEGÍVEL** no **PRAVALER**.

O **ELEGÍVEL** deverá assinar o contrato com o **PRAVALER** dentro do prazo do **Cronograma das VAGAS PRAVALER**, caso contrário, será desclassificado.

Acaso o **ELEGÍVEL** não obtenha o **PRAVALER** e opte pelo cancelamento de sua matrícula na IES, está sujeito as regras, condições e penalidades previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado junto à **IES**.

ANEXO

1. QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS PARA CADA IES PARA O SEMESTRE 2025.01:

IES	QUANTIDADE DE VAGAS PRAVALER
AGES - IRECÊ	20
AGES - JACOBINA	05
FASEH - FASEH	05
ANHEMBI - MOOCA	05
ANHEMBI - PIRACICABA	10
ANHEMBI - SJC	15
UNIBH - BURITIS	05
UNIFACS	20
UNIFG - BRUMADO	10
UNIFG - GUANAMBI	10
UNISUL - PEDRA BRANCA	00
UNA - TUCURUÍ	05
UNISUL - TUBARÃO	00
UNP - SALGADO FILHO	00
USJT - CUBATÃO	15
TOTAL	125

2. Cronograma das VAGAS PRAVALER:

IES	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PERÍODO/PRAZO
Todas as IES	<ul style="list-style-type: none">• O candidato deverá submeter a proposta por meio do site do Pravaler.• O candidato deverá assinar o contrato do financiamento com o Pravaler.• O candidato deverá efetuar o pagamento da primeira parcela do Pravaler. Somente após essa etapa, o candidato poderá dar início ao processo de matrícula na IES escolhida.	Aplicado a todo Semestre de 2025.1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES	
Quanto tempo o estudante poderá permanecer na fila de espera?	O candidato poderá permanecer na fila de espera até que surjam novas vagas no período de matrícula do semestre. Por exemplo, caso haja desistência de um aluno com o Pravalor durante esse período, as vagas poderão ser ofertadas para a respectiva IES.
Qual é o prazo para uma nova avaliação?	Se o aluno estiver com o status de "aguardando na fila de espera", a nova avaliação poderá ser realizada assim que houver disponibilidade de novas vagas.
O aluno ou candidato deve continuar realizando os pagamentos para a IES?	<p>Aluno (candidato que realizou o pagamento da matrícula na IES): Até que o financiamento seja aprovado, as parcelas seguintes devem ser pagas diretamente à IES. Após a assinatura do contrato e a concessão do financiamento, os pagamentos serão feitos diretamente ao Pravalor.</p> <p>Candidato (estudante que não é aluno da IES): O candidato deverá pagar as parcelas diretamente ao Pravalor. Sua ativação ocorrerá somente após o pagamento da primeira parcela ao Pravalor.</p>